DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEC58E713B3120

Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas
Agora É A Vez Do Povo!

**Portaria nº 55/2023**

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 52/2005

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS/PI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 52/2005, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Murici dos Portelas/PI, com o alvitre de apurar atos do servidor efetivo municipal, Sr.º Afrânio de Castro Moraes.

Art. 2º A condução dos trabalhos apuratórios fica sob responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo, composta por: a) Naiana Sales do Nascimento, CPF nº 938.358.093-34; b) Natalia Maria Fenelon Lima, CPF nº 031.947.043-11; c) Roberta Amorim Neves, CPF nº 917.893.973-91.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de que trata esta Portaria será exercida pela servidora Sr.ª Roberta Amorim Neves, CPF nº 917.893.973-91, na forma do art. 202, da Lei Municipal nº 52/2005, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Murici dos Portelas.

Art. 3º O processamento do procedimento apuratório seguirá o Ordenamento Jurídico Municipal que regulamenta atos desta natureza, sendo resguardado o direito do contraditório e da ampla defesa, notadamente quanto ao disposto no art. 201 e seguintes da Lei Municipal 52/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, aos 01 dias de junho do ano de 2023.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal

Id:0F8BDB6FE7632BD3

**Prefeitura Municipal de Pavussu**
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
Construindo uma nova história

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MUNICÍPIO DE PAVUSSÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº. 01.612.679/0001-32, com sede administrativa localizada na Rua José Salustiano da Silva, nº. 953, Centro, na cidade de Pavussú-PI, representado pelo Prefeito Municipal, **JULIMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 1.617.815-SSP/PI e CPF nº. 269.868.958-79, residente e domiciliado na Rua Emiliano Brito, s/nº., Centro, na cidade de Pavussú-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, na melhor forma de direito, com fundamento na Cláusula Sexta do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, **VIRLADE DA SILVA OLIVEIRA** brasileira, casada , Agente Professora da Secretaria Educação portador do RG nº 3.966.380-SSP/PI e CPF nº. 073.565.503-00, residente e domiciliado na Rua Desembargador de Freitas, município Pavussu–PI, em razão de interesse público:

**CLÁUSULA ÚNICA - DA DATA DA RESCISÃO**

A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de Pavussu-PI rescinde e extingue unilateralmente o Contrato de Trabalho Temporário de serviços de plantão, em razão do interesse público.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dê-se ciência ao Contratado, dispensando-o do trabalho nesta data.

Pavussu - PI, 01 de junho de 2023.

Julimar Barbosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0E2895F789D92BD4

**Prefeitura Municipal de Pavussu**
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
Construindo uma nova história

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº150/2023.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PAVUSSU**, CNPJ nº. 01.612.679/0001-32

CONTRATADO: **NALANDA MIRANDA DE OLIVEIRA SILVA** portadora do RG nº 4.359.444- SSP/PI e CPF nº. 083.121.473-22.

**OBJETO**: Prestação de serviços de PROFESSORA junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município.

Fundo de Participação do Município – FNDE, FPM, FME, FEB, ICMS, e demais outras dotações que entender necessário.

**VALOR:** do presente contrato é estimado na cifra total de **R$ 11.414,76** (onze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta seis centavos) dividido em **07 (sete)** parcelas mensais de **1.630,68** (mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01.06.2023 a 31.12.2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

Id:0E28989A83B68E9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ**
*Rua Odilon Moura, 115 - Centro - Socorro do Piauí – PI*
*CNPJ. 06.553.671/0001-66*
***GABINETE DO PREFEITO***

**PORTARIA Nº 28/2002** - Socorro do Piauí, 12 de março de 2002.

**José Antonio Coelho**, Prefeito Municipal de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 37 da Constituição Federal considerando e a aprovação em Concurso Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **ALMIR RIBEIRO DE SÁ**, para exercer o cargo de **PROFESSOR CLASSE "A"** do Município de Socorro do Piauí.

Art. 2º – As atribuições do cargo mencionado no art. 1º, para qual foi nomeado o servidor, estão previstas na Lei de Planos de Cargos e Salários de nº 149/99 de 16/12/1999.

Art. 3º - Os deveres e responsabilidade do(a) servidor(a) estão previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Socorro do Piauí, Lei Nº 144/99 de 10/02/1999.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor em 12 de março de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Socorro do Piauí, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dois.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTONIO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

*(Republicação)*